



# Diário Oficial

Nº 9.810 - Ano XL  
Tiragem: 1.500 exemplares

Sábado, 09 de janeiro de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 16.920 DE 08 DE JANEIRO DE 2010

*Cria Grupo de Controle e Contenção de Ocupações, Parcelamentos Clandestinos e Danos Ambientais no Município de Campinas*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público adotar medidas visando a defesa dos padrões de desenvolvimento urbano, a garantia do uso regular do solo e a preservação das áreas de interesse ambiental;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar procedimentos para coibir as ocupações, as implantações de parcelamentos clandestinos e o adensamento de núcleos, favelas e ocupações já existentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilizar e intensificar procedimentos administrativos de fiscalização, punição de infratores, bem como orientação da população; e **CONSIDERANDO**, finalmente, a legislação vigente, que define como crime contra a Administração Pública a implantação de parcelamentos clandestinos;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Grupo de Controle e Contenção de Ocupações, Parcelamentos Clandestinos e Danos Ambientais no Município de Campinas.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho criado pelo art. 1º deste Decreto será composto por sete membros, e seus respectivos suplentes, na seguinte forma:

**I** – 1 (um) representante da Coordenadoria Especial de Habitação Popular da Secretaria Municipal de Habitação;

**II** – 1 (um) representante da Coordenadoria Técnica da Secretaria Municipal de Habitação;

**III** – 1 (um) representante da Coordenadoria de Fiscalização do Departamento de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Urbanismo;

**IV** – 1 (um) representante do Departamento da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;

**V** – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**VI** – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**VII** – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito.

§ 1º Os membros que irão compor o Grupo de Trabalho serão indicados pelos titulares das respectivas pastas, no prazo de 07 (sete) dias, contados da publicação deste Decreto, e nomeados por portaria do Chefe do Executivo.

§ 2º O Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e será coordenado pelo Coordenador Especial de Habitação Popular desta pasta.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho ora criado terá as seguintes atribuições:

**I** – promover a fiscalização das áreas públicas e privadas localizadas no território municipal, objetivando coibir ações e/ou ocupações que resultem na implantação de parcelamentos clandestinos ou causem danos ao meio ambiente;

**II** – promover a fiscalização de núcleos, favelas e ocupações existentes no Município de Campinas, a fim de evitar o adensamento de tais áreas;

**III** – promover a identificação dos ocupantes dos núcleos, favelas e ocupações localizadas no território de Campinas;

**IV** – notificar os ocupantes, com base na legislação vigente, a:

**a)** paralisar as ações que resultem no parcelamento da área;

**b)** suspender a venda de lotes (se for o caso);

**c)** desocupar a área, com a remoção de entulhos decorrentes da ocupação;

**V** – notificar o proprietário da área ocupada, cientificando-o da ocupação ocorrida, bem como da necessidade de adotar medidas cabíveis para a desocupação da área de sua propriedade;

**VI** – lavrar o competente Auto de Infração e Multa, nos termos da legislação em vigor, quando o proprietário deixar de adotar as medidas efetivas visando a desocupação da área;

**VII** – embargar os parcelamentos clandestinos e eventuais construções, nos termos da legislação em vigor;

**VIII** – demolir as construções erigidas sobre a área pública municipal, observada a legislação em vigor;

**IX** – apreender máquinas, materiais de construção e equipamentos utilizados para efetivar a ocupação quando se tratar de área pública municipal, observando sempre a legislação pertinente e lavrando-se o competente Auto de Apreensão e Depósito;

**X** – apreender todo o material de propaganda para comercialização dos imóveis objeto do parcelamento clandestino, observada a legislação pertinente e lavrando-se o competente Auto de Apreensão e Depósito;

**XI** – comunicar os fatos à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para que a Municipalidade proponha ação demolitória, observada a legislação em vigor, quando a ocupação se der sobre área particular e os ocupantes deixarem de atender aos termos da notificação expedida pela Municipalidade;

**XII** – comunicar os fatos à Coordenadoria Jurídico-Administrativa da Secretaria de Habitação, para que oficie o Ministério Público e o Delegado de Polícia, assim como o Cartório de Registro de Imóveis, a SANASA, CPFL, CRECI, PROCON, CREA, quando cabível;

**XIII** – adotar medidas cabíveis para divulgação da clandestinidade de empreendimentos, tais como a instalação de placas no local, folhetos e outros meios de divulgação pública, prevenindo que terceiros de boa-fé adquiram imóveis irregulares.

§ 1º Para o desempenho de suas atribuições, o Grupo ora criado poderá requisitar, em regime de urgência, materiais, veículos, informações e apoio a qualquer órgão municipal.

§ 2º Para identificação da área e de seu proprietário, o Grupo criado por este Decreto deverá consultar a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a Secretaria Municipal de Finanças, bem como o Cartório de Registro de imóveis competente.

§ 3º Para a execução de suas atribuições, o Grupo criado pelo art. 1º deste Decreto, deverá, sempre que necessário, solicitar o apoio da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

§ 4º Quando verificada a ameaça ou lesão ao meio ambiente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente efetuará vistoria no local e elaborará relatório circunstanciado dos danos ocorridos, além de estabelecer as formas de recuperação e/ou compensação dos danos identificados e especificados.

§ 5º Nos casos de desocupação forçada, o Grupo criado por este Decreto deverá requisitar a presença da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, além do SAMU e do Conselho Tutelar, para acompanhar os trabalhos.

**Art. 4º** A apreensão prevista nos incisos IX e X do art. 3º deste Decreto será efetivada mediante a lavratura de Auto de Apreensão e Depósito, do qual deverão constar:

**a)** a identificação do proprietário dos bens apreendidos;

**b)** a descrição de cada bem apreendido com a respectiva especificação de seu estado de conservação;

**c)** a assinatura de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas;

**d)** a especificação do prazo de 15 (quinze) dias para o proprietário reaver os bens apreendidos;

**e)** a informação de que a ausência da observância do prazo previsto no inciso anterior sujeitará os bens à alienação.

§ 1º A entrega dos bens apreendidos será efetivada mediante a comprovação do recolhimento das despesas decorrentes da apreensão, remoção e depósito dos bens.

§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o proprietário reaver os bens apreendidos, deverão ser adotadas as providências cabíveis para sua alienação.

**Art. 5º** Nas demolições promovidas pela Municipalidade será lavrado auto circunstanciado, no qual constarão:

**I** – indicação do número e condições das edificações demolidas;

**II** – o maquinário utilizado;

**III** – a quantidade de horas trabalhadas;

**IV** – o número de funcionários diretamente envolvidos na ação.

**Parágrafo único.** Após encerrados os trabalhos de demolição, e com base nos elementos constantes dos incisos do caput deste artigo, serão apurados todos os custos da operação e encaminhados à Secretaria de Assuntos Jurídicos para a adoção das medidas cabíveis visando o reembolso da Municipalidade.

**Art. 6º** O Grupo criado por este Decreto deverá instaurar um procedimento administrativo próprio para cada área, sempre que receber notícias da iminência ou existência de invasão, bem como da implantação de loteamento clandestino no território do Município.

**Parágrafo único.** O procedimento de que trata o caput deste artigo poderá ser iniciado:

**I** – por qualquer dos integrantes do grupo criado por este Decreto;

**II** – por qualquer servidor municipal que deverá, imediatamente comunicar os fatos à Coordenadoria de Habitação Popular da Secretaria de Habitação;

**III** – por qualquer cidadão que noticiar os fatos à Municipalidade;

**IV** – por qualquer canal de comunicação que noticie os fatos.

**Art. 7º** O Grupo ora criado, sempre que receber notícias de invasões ou parcelamentos clandestinos, primeiramente fará a constatação dos fatos noticiados. A seguir, deverá elaborar relatório detalhado contendo informações acerca da localização da área, o número de ocupantes, laudo fotográfico e demais elementos necessários à boa instrução do procedimento administrativo de que trata o art. 6º deste Decreto.

**Art. 8º** A Coordenação de Comunicação do Gabinete do Prefeito será informada das invasões e/ou parcelamentos clandestinos e promoverá a divulgação dos danos urbanísticos, ambientais e registrários causados.

**Parágrafo único.** A divulgação compreenderá ainda:

**I** – esclarecimentos e orientações à população dos prejuízos a que estará sujeita caso venha a adquirir imóveis nas áreas afetadas pelas invasões e/ou parcelamentos clandestinos.;

**II** – orientação à comunidade acerca da importância de sua participação na defesa da política urbana e do meio ambiente.

**Art. 9º** As atividades desenvolvidas pelo Grupo de Controle e Contenção de Ocupações, Parcelamentos Clandestinos e Danos Ambientais criado pelo artigo 1º deste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de janeiro de 2010

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal de Campinas

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**

Secretário de Habitação

**HÉLIO CARLOS JARRETTA**

Secretário de Urbanismo

**ALMIRANTE PEDRO ALVARES CABRAL**

Secretário Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**

Secretário de Serviços Públicos

**PAULO SÉRGIO GARCIA DE OLIVEIRA**

Secretário de Meio Ambiente

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 09/10/9855, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

**MATHEUS MITRAUD JÚNIOR**

Coordenador Técnico-Legislativo

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 08 de janeiro de 2010

### De Secretaria Municipal de Educação - Protocolado n.º 09/70/5.265 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 43 a 50 e 57, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Educação à fl. 58, de contratação direta referente à locação do imóvel situado à Joaquim Vilac nº 999, Vila Teixeira, nesta cidade, de propriedade do Sr. João Domiciano da Costa Filho e da Sra. Maria Guiomar Fonseca da Costa, para instalação da NAED Sul pelo prazo de 30 (trinta) meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), importando a despesa total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria Municipal de Administração para a devida formalização, e finalmente, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação para as demais providências.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º 09/10/29116 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Convite n.º 89/09 **Carta-Contrato n.º 02/2010 Contratada:** TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP **Objeto:** Reforma da lavanderia com adequação da copa e dos sanitários do CEMEI "Maria de Lourdes Dória Passos" **Valor:** R\$34.650,05 **Prazo:** 30 dias **Assinatura:** 07/01/2010.

**Processo Administrativo n.º 06/10/36290 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Convênio n.º 24/06 Conveniada:** FUNDAÇÃO "PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" – FUNAP **Termo de Aditamento de Convênio n.º 32/09 Objeto do Aditamento:** Inclusão da Penitenciária Feminina de Campinas e substituição do Plano de Trabalho. **Assinatura:** 30/12/09.

**CANCELAMENTO:** Por determinação do Ilmo Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, fica cancelado o seguinte extrato publicado no DOM de 11/12/09:

**Processo Administrativo n.º 09/10/22969 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Concorrência n.º 21/09 **Contratada:** DELTA CONSTRUÇÕES S/A **Termo de Contrato n.º 148/09 Objeto do Contrato:** Serviços de execução de camada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ – Faixa C), bases de brita graduada tipos II e III com aplicação de micro revestimento asfáltico com polímeros a frio, restauração de pavimentos flexíveis em vias públicas e aplicação de micro revestimento asfáltico com polímeros a frio **Valor:** R\$47.741.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 10/12/09.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

Lei Municipal n.º 13.118, de 18/10/2007, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso

### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 13.118, de 18/10/2007, e suas alterações, através do seu Presidente da Comissão Eleitoral, **INFORMA** seus Conselheiros Titulares, Suplentes e interessados do Deferimento e do Indeferimento das inscrições para o Processo Eleitoral para o mandato de 2010/2011, conforme edital publicado no Diário Oficial do Município no dia 06 de novembro de 2009, e prorrogação publicada no Diário Oficial do Município em (01), (02) e (03) de dezembro de 2009, a saber:

#### INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS:**  
 - JOSÉ ALBERTO MACEDO NOGUEIRA, R.G. 5.656.162-3  
 - JOÃO PAULO COELHO, R.G. 45.341.675-5  
**ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA:**  
 - VALÉRIA BARBOSA, R.G. 22.812.104-8  
 - ANTONIA CACILDA DOS SANTOS, R.G. 14.224.574-8  
**CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA:**  
 - RAQUEL NOEL RIBEIRO, R.G. 32.624.079-2  
 - MARIA APARECIDA SIQUEIRA DINIZ, R.G. 8.635.567  
**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS OU ÓRGÃOS DE CLASSE:**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL OAB/SP – SEÇÃO CAMPINAS:**  
 - DR. GABRIEL JORGE PASTORE JUNIOR, R.G. 28.664.748-5  
 - DR. JOSÉ LUIS COELHO, R.G. 13.053.078-5  
**SÍNDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DE CAMPINAS E REGIÃO – SINDAE:**  
 - LUIS AMÂNCIO, R.G. 9.298.901  
 - ANTONIO RAIMUNDO DE CARVALHO, R.G. 5.958.399-X  
**SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC:**  
 - BENEDITO SAGA, R.G. 8.286.638  
 - CRISTINA RODRIGUES LIMA, R.G. 8.432.425-9  
**REPRESENTANTE DE PROFISSIONAIS:**  
 - JOSÉ EDUARDO DE SOUZA, R.G. 9.599.005  
 - ISIS ELENA FERNANDES DE CAMARGO, R.G. 6.162.660-0  
**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:**  
 - ERNA WEISSMANN, R.G. 2.711.102-7  
 - DALVA CAMBUÍ MESQUITA DOS SANTOS, R.G. 4.845.046  
 - ALDIR HERVELLA, R.G. 3.000.491-3  
 - ARMANDO GUARNIERI FILHO, R.G. 1.478.015  
 - GEISA DA PENHA MUSSI DE CARVALHO, R.G. 3.693.501  
 - VALÉRIA FÁTIMA NOGUEIRA DE SÁ, R.G. 6.058.598  
**LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS:**  
 - MAURO CALAIS SIQUEIRA, R.G. 21.343.178-6  
 - GEISE FABIANA DA SILVA, R.G. 29.894.183-1

#### INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

**REPRESENTANTE DE USUÁRIOS:**  
 - JOSÉ CIPRIANO MARTINEZ, R.G. 3.574.605-6

JUSTIFICATIVA: O REQUERENTE NÃO ATENDEU O PREVISTO NO EDITAL PARA INSCRIÇÕES, PARA O SEGMENTO DE USUÁRIOS, COM RELAÇÃO AO ITEM 05 (CINCO) NÃO APRESENTOU PROVA DE QUITAÇÃO ELEITORAL.

#### ELEITORES:

- ANTONIA CACILDA DOS SANTOS, R.G. 14.224.574-8  
 - GEISE FABIANA DA SILVA, R.G. 29.894.183-1  
 - JOÃO PAULO COELHO, R.G. 45.341.675-5  
 - JOSÉ ALBERTO MACEDO NOGUEIRA, R.G. 5.656.162-3  
 - MARIA APARECIDA SIQUEIRA DINIZ, R.G. 8.635.567  
 - MAURO CALAIS SIQUEIRA, R.G. 21.343.178-6  
 - RAQUEL NOEL RIBEIRO, R.G. 32.624.079-2  
 - VALÉRIA BARBOSA, R.G. 22.812.104-8

**Fica aberto a partir da data da primeira publicação**, o prazo de 03 (três) dias para recurso fundamentado ao Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Também atendendo o previsto no Edital Inicial de Inscrição para o processo Eleitoral de 2010/2011, fica marcada a Eleição para os candidatos a Conselheiros, para o próximo dia **14 de janeiro de 2010, na Rua Ferreira Pentead, n.º 1.331 – Centro – Campinas/SP, às 15h00**, quando da realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, que se iniciará às 14h00, tendo como primeiro item da **PAUTA**, a leitura, destaques e aprovação da Ata da Reunião Anterior, e em seguida a Eleição dos novos Conselheiros.

Campinas, 8 de janeiro de 2010

**ADMAR NÉRI DUARTE**

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Idoso de Campinas

(08, 09, 12, 13/01)

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CMDCA – CAMPINAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal n.º 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n.º 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** os **Conselheiros Eleitos da Sociedade Civil e os Indicados do Poder Público**, conforme segue, para **POSSE no dia 11/01/2010, segunda-feira, às 15 hs, no Salão Azul da Prefeitura, situada à Avenida Anchieta, n.º 200 - Centro:**

**SOCIEDADE CIVIL**

**ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

#### TITULARES:

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS  
 FREDERICO JOSÉ ATILIO

SILMARA CRISTINA RAMOS QUINTANA

#### SUPLENTES:

VIRGÍLIO MARCONDES DE CASTRO JÚNIOR

ADEMAR DE CAMPOS

ÂNGELA TEREZA GALBIATTI CAPORALI

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ATUANTES AOS MOVIMENTOS POPULARES:**

#### TITULARES:

ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA

DIRVAL SILVA ANUNCIACÃO DA CRUZ

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

#### PODER PÚBLICO

#### TITULARES:

IVALDO DÓRO

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

TÂNIA MARIA DE CÁSSIA MARCUCCI OLIVEIRA

ELIANE JOSELAINE PEREIRA

NEIVA DOS SANTOS TOLEDO

CRISTIANE APARECIDA FLORÊNCIO SAVI

#### SUPLENTES:

MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE

PAULA MARIA GRAEL

DEIVISON VIEIRA DANTAS

GUSTAVO FELIPPIN BIRAL

MARIA IVONE PARES ARANHA ROQUE

VINÍCIUS CAMARGO GRATTI

Campinas, 08 de janeiro de 2010

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Vice-Presidente CMDCA

(08, 09, 12, 13/01)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### COMUNICADO NAED SUL N.º 01/2010

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizado da região Sul, **COMUNICA** às escolas particulares de Educação Infantil abaixo relacionadas que haverá reunião no dia 13 de janeiro de 2010 (quarta-feira), às 9h00min, no CEFORTEPE – Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa Educacionais, localizado na Rua João Alves dos Santos n.º 860, Jardim das Paineiras, para orientações sobre o ADENDO/2010 – Resolução SME n.º 13/2009, publicada no DOM de 20/11/2009.

- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO MUNDO  
 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE E SABER  
 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOMAR  
 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELINHA  
 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DA GIGI I  
 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DA GIGI II  
 - CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL BAMBINI  
 - ESCOLA INFANTIL PASSO MÁGICO  
 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONCHINHAS DO MAR  
 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL GIRACÉU  
 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRASINHA  
 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCARTE  
 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INOVAR  
 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAPORTE  
 - CENTRO EDUCACIONAL SEMENTE DO SABER I  
 - CENTRO EDUCACIONAL SEMENTE DO SABER II  
 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO MUNDO  
 - ESCOLA INFANTIL FÉLIZ IDADE  
 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO DISNEI  
 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCENDO E APRENDENDO  
 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO  
 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DO MICKY  
 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDINHA EM GRUPO  
 - ESCOLA CONTEMPORÂNEA  
 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL APRENDER BRINCANDO  
 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATATI – PATATA  
 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELEFANTINHO AZUL

Campinas, 08 de janeiro de 2010

**SILVANA MICARONI**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
 e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.  
 Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Memorandos n.º 072 e 086/2009. Modalidade:** Tomada de Preços n.º 04/2009. **Contratante:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Contratada:** FULL PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME. **Contrato n.º 008/2009. Objeto:** Aquisição de acessórios e equipamentos de informática, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes do Projeto Básico e nas condições estabelecidas no contrato (itens 07 e 08). **Valor Total:** R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais). **Vigência:** a contar da data de assinatura do contrato até o término do período de garantia previsto no Projeto Básico. **Assinatura:** 31/12/2009.

Campinas, 08 de janeiro de 2010  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Presidente da FUMEC

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
EXTRATO**

**Memorando n.º 0043/2006. Modalidade:** Convite n.º 05/2006. **Contratante:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Contratada:** AVARY, MIGUEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Carta-Contrato n.º 001/2007. Termo de Aditamento n.º 01/2008. Termo de Aditamento n.º 01/2009. Termo de Aditamento n.º 08/2009. Objeto:** Prorrogação do contrato de prestação de serviços por 12 (doze) meses a contar de 02/01/2010 e reajuste contratual. **Valor Total:** R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais). **Assinatura:** 31/12/2009.

Campinas, 08 de janeiro de 2010  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Presidente da FUMEC

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Memorandos n.º 072 e 086/2009. Modalidade:** Tomada de Preços n.º 04/2009. **Contratante:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Contratada:** ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA. **Contrato n.º 007/2009. Objeto:** Aquisição de acessórios e equipamentos de informática, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes do Projeto Básico e nas condições estabelecidas no contrato (itens 01, 02 e 04). **Valor Total:** R\$ 485.500,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). **Vigência:** a contar da data de assinatura do contrato até o término do período de garantia previsto no Projeto Básico. **Assinatura:** 31/12/2009.

Campinas, 08 de janeiro de 2010  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolo:** 09/10/33549

**Interessado:** B & L Incorporação e Administração de Bens Ltda.

**Assunto:** Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI sobre a transmissão dos imóveis codificados sob nº 4312.62.15.0713.00000, 4311.61.38.0025.00000, 4311.61.38.0280.00000 e 4311.61.06.0337.01001** por haverem sido incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, sob condição resolutória de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN e Lei nº 12.391/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo:** 09/10/33550

**Interessado:** B & L Incorporação e Administração de Bens Ltda.

**Assunto:** Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI sobre a transmissão dos imóveis codificados sob nº 4311.61.06.0419.01001, 4311.61.38.0001.01001, 3421.42.22.0278.00000 e 3421.42.22.0271.01001** por haverem sido incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN e Lei nº 12.391/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo:** 09/10/33551

**Interessado:** B & L Incorporação e Administração de Bens Ltda.

**Assunto:** Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI sobre a transmissão dos imóveis codificados sob nº 3421.42.13.0032.00000, 3421.42.01.0113.01001** por haverem sido incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN e Lei nº 12.391/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Diretor – DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS  
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO  
MOBILIÁRIA**

**Protocolo:** 2009/10/39046

**Interessado:** Loft Music Ban Campinas EPP

**Assunto: Prorrogação de prazo da notificação nº008/2009**

Com base no artigo 83, II, da Lei 13.104/07, **não conheço do pedido** de prorrogação de prazo da notificação nº 008/2009, por não terem sido apresentados os documentos de qualificações do seu subscritor (documentos de identidade e CPF) exigidos na Instrução Normativa nº001/2003 – DRI/DRM/SMF. Quanto ao mérito, esclareço que não há previsão legal que autorize a prorrogação, devendo os documentos ser apresentados nos termos do art.45 da Lei Municipal nº12.392/05 e do art.8º da Lei Municipal nº13.104/07.

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
Respondendo pela CSFM

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS  
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO  
MOBILIÁRIA**

**Protocolo:** 2009/03/07003

**Interessado:** Carrefour Comércio e Indústria S.A.

**Assunto:** Impugnação de AIIM – 001338/2009

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **indefiro** o pedido do impugnante, para que o **AIIM – 001338/2009** seja mantido na sua íntegra por estar corretamente lavrado e pela ausência de qualquer fato que possa ensejar sua retificação, nos termos do que dispõe o artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66(CTN).

**Protocolo:** 2009/03/07004

**Interessado:** Carrefour Comércio e Indústria S.A.

**Assunto:** Impugnação de AIIM – 001339/2009

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **indefiro** o pedido do impugnante, para que o **AIIM – 001338/2009** seja mantido na sua íntegra por estar corretamente lavrado e pela ausência de qualquer fato que possa ensejar sua retificação, nos termos do que dispõe o artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66(CTN).

**Protocolo:** 2009/03/07027

**Interessado:** BANCO ABN AMRO REAL S/A.

**Assunto:** Impugnação do AIIM 001362/2009

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **indefiro** o pedido do impugnante e **mantenho** o **AIIM – 001362/2009**, nos termos em que foi lavrado, tendo em vista não ter sido constatada qualquer alegação de mérito ou incorreção que justificasse sua retificação, nos termos dos artigos 145 e 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo:** 2009/03/07028

**Interessado:** BANCO ABN AMRO REAL S/A.

**Assunto:** Impugnação do AIIM 001363/2009

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **indefiro** o pedido do impugnante e **mantenho** o **AIIM – 001363/2009**, nos termos em que foi lavrado, tendo em vista não ter sido constatada qualquer alegação de mérito ou incorreção que justificasse sua retificação, nos termos dos artigos 145 e 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo:** 2009/03/07030

**Interessado:** BANCO ABN AMRO REAL S/A.

**Assunto:** Impugnação do AIIM 001367/2009

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **indefiro** o pedido do impugnante e **mantenho** o **AIIM – 001367/2009**, nos termos em que foi lavrado, tendo em vista não ter sido constatada qualquer alegação de mérito ou incorreção que justificasse sua retificação, nos termos dos artigos 145 e 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo:** 2009/03/07034

**Interessado:** BANCO ABN AMRO REAL S/A.

**Assunto:** Impugnação do AIIM 001372/2009

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **indefiro** o pedido do impugnante e **mantenho** o **AIIM – 001372/2009**, nos termos em que foi lavrado, tendo em vista não ter sido constatada qualquer alegação de mérito ou incorreção que justificasse sua retificação, nos termos dos artigos 145 e 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo:** 2009/03/07059

**Interessado:** SANSEG Cons. Asses. Treinam. e Serv. Em Seg. Ltda.

**Assunto:** Impugnação do AIIM 000511/2009

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **indefiro** o pedido da impugnante e **mantenho** o **AIIM – 000511/2009**, nos termos em que foi lavrado, tendo em vista que não foi constatado qualquer fato que viesse ensejar sua retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo:** 2009/10/21120

**Interessado:** Climege Médicos Associados S/S Ltda.

**Assunto:** Impugnação de AIIM – 000488/2009

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **indefiro** o pedido do impugnante. Porém, de ofício, **determino** que o crédito constituído pelo **AIIM – 000488/2009** seja extinto, fundamentado no que dispõe o artigo 107 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com o disposto na IN 004/2008-DRM/SMF.

**Protocolo:** 2009/10/18877

**Interessado:** HOSPITAL CENTRO DO CORAÇÃO Ltda.

**Assunto:** Impugnação do AIIM 001264/2009

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **defiro parcialmente** as razões da impugnação apresentada, para que o **AIIM nº 001264/2009** seja retificado pela exclusão da sua base de cálculo dos valores não alcançados pela incidência do ISSQN, ficando o crédito constituído reduzido ao montante de **6.220,4162 UFIC**, mantendo-o nos demais dados, para os quais não foram apresentados os fundamentos necessários à sua modificação quanto ao mérito, fundamentado no que dispõem os artigos 145 e 149 da Lei Federal nº 5.172/66(CTN).

**HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
Respondendo pela CSFM



o AIIM –000672e/2009 – Série E, tal como foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/03/60716**

**Interessado: Pesce Corretora de Seguros de Vida Ltda.**  
**Assunto: Impugnação do AIIM 000717e/2009 – Série E**

Em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº003/2008, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, e **mantenho** o AIIM – **000717e/2009 - Série E**, tal como foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/03/60863**

**Interessado: Rocha, Martinatto & Reis Materiais de Construção Ltda.ME**  
**Assunto: Impugnação do AIIM 000864e/2009 – Série E**

Em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº003/2008, **não acolho** as razões da impugnação e mantenho o AIIM –000864e/2009 – Série E, tal como foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/03/60893**

**Interessado: ACP Automação Industrial Ltda.ME**  
**Assunto: Impugnação do AIIM 000894e/2009 – Série E**

Em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº003/2008, **não acolho** as razões da impugnação e mantenho o AIIM –000984e/2009 – Série E, tal como foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/03/60896**

**Interessado: Comercial Agrícola São Gotardo Ltda.**  
**Assunto: Impugnação do AIIM 000897e/2009 – Série E**

Em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº003/2008, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, e **mantenho** o AIIM – **000897e/2009 - Série E**, tal como foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/03/60911**

**Interessado: Martha Maria da Conceição Frade Roque Ltda.**  
**Assunto: Impugnação do AIIM 000912e/2009 – Série E**

Em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº003/2008, **não acolho** as razões da impugnação e mantenho o AIIM –000912e/2009 – Série E, tal como foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/03/60943**

**Interessado: Raquel Cavalcante do Nascimento - ME.**  
**Assunto: Impugnação do AIIM 000944e/2009 – Série E**

Em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº003/2008, **não acolho** as razões da impugnação e mantenho o AIIM –000944e/2009 – Série E, tal como foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/03/60973**

**Interessado: OCA Agência de Modelos e Representações**  
**Assunto: Impugnação do AIIM 000974e/2009 – Série E**

Em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº003/2008, **não acolho** as razões da impugnação e mantenho o AIIM –000974e/2009 – Série E, tal como foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/03/60977**

**Interessado: Marsaioli Agente Autônomo de Investimentos Ltda.**  
**Assunto: Impugnação do AIIM 000978e/2009 – Série E**

Em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº003/2008, **não acolho** as razões da impugnação e mantenho o AIIM –000978e/2009 – Série E, tal como foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/03/60990**

**Interessado: Eddy Carlos de Menezes - ME.**  
**Assunto: Impugnação do AIIM 000991e/2009 – Série E**

Em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº003/2008, **não acolho** as razões da impugnação e mantenho o AIIM –000991e/2009 – Série E, tal como foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/03/60994**

**Interessado: Best It Informática Ltda.**

**Assunto: Impugnação do AIIM 000995e/2009 – Série E**

Em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº003/2008, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, e **mantenho** o AIIM – **000995e/2009 - Série E**, tal como foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/03/6100**

**Interessado: A.R.Marketing Empresarial e Incorporadora Ltda.**  
**Assunto: Impugnação do AIIM 001001e/2009 – Série E**

Em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº003/2008, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, e **mantenho** o AIIM – **001001e/2009 - Série E**, tal como foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/03/61024**

**Interessado: Laxmi Serviço Médicos Ltda.**  
**Assunto: Impugnação do AIIM 001025e/2009 – Série E**

Em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07,

e a Instrução Normativa DRM/SMF nº003/2008, **indefiro** a impugnação e mantenho o AIIM –001025e/2009 – Série E, tal como foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/03/61029**

**Interessado: Renovo Auto Center Comércio Varejista de Pneus e Rodas Ltda.**  
**Assunto: Impugnação do AIIM 001030e/2009 – Série E**

Em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº003/2008, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, e **mantenho** o AIIM – **001030e/2009 - Série E**, tal como foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/03/61040**

**Interessado: EL & AK Usinagens e Ferramentaria Ltda. ME**  
**Assunto: Impugnação do AIIM 001041e/2009 – Série E**

Em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº003/2008, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, e **mantenho** o AIIM – **001041e/2009 - Série E**, tal como foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/03/61042**

**Interessado: Bom Retiro Comércio de Tecidos e Armarinhos Ltda.**  
**Assunto: Impugnação do AIIM 001043e/2009 – Série E**

Em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº003/2008, **indefiro** a impugnação e mantenho o AIIM –001043e/2009 – Série E, tal como foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/03/61043**

**Interessado: Acc Asset Care Centre Office Serviços de Manutenção Ltda.**  
**Assunto: Impugnação do AIIM 001044e/2009 – Série E**

Em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº003/2008, **não acolho** as razões da impugnação e mantenho o AIIM –001044e/2009 – Série E, tal como foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/03/61047**

**Interessado: Estali Software Ltda. ME**  
**Assunto: Impugnação do AIIM 001048e/2009 – Série E**

Em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº003/2008, **não acolho** as razões da impugnação e mantenho o AIIM –001048e/2009 – Série E, tal como foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VII, da Lei 5.172/66 CTN.

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
Respondendo pela CSFM

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Protocolo: 2007/10/22966**

**Interessado: Manoel dos Santos**

**Assunto: Revisão de Lançamento de ISSQN – Construção Civil**

Com base na manifestação fiscal apresentada e nos documentos constantes nos autos, em face do que dispõem os artigos 66 a 70 e 83, inciso I e II, da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRM/SMF nº003/2008, não conheço do protocolado nº2007/10/22966, por não terem sido apresentados os documentos de qualificação do seu subscritor (documento de identidade e CPF) exigidos na Instrução Normativa nº001/003 – DRI/DRM/SMF e por se encontrar exaurida a esfera administrativa, visto que já foi proferida decisão de primeira instância administrativa para o protocolo nº2000/60407, para a qual não foi interposto recurso voluntário. Com fundamento no inciso VIII do art.149 da Lei nº5.172/66(CNT), declaro a nulidade do lançamento de ISSQN incidente sobre serviços de construção civil nº950.000.807, por ter sido efetuado em duplicidade com o lançamento nº940.002.846.

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
Respondendo pela CSFM

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com base no inciso VIII do art. 149 do CTN, fica o sujeito passivo **notificado** da perda de objeto dos lançamentos abaixo notificados:

PROTÓCOLO	SUJEITO PASSIVO	DOM	GUIA
07/10/32396	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	16/10/2009	220005991
09/10/19590	JUVENAL MARCONDES NETO	10/11/2009	006742/2009
08/10/12777	OSMAR LUIZ ANGARTEN	21/10/2009	220006664
08/10/06259	ALQUÍDIO DE SOUZA	25/09/2009	00799/2006
09/10/21039	PLÍNIO SOARES JUNIOR	14/11/2009	001949/2006
08/10/52728	ROSANA MEZETE FAGUNDES	15/10/2009	005877/2008
09/10/18141	ROSANA MEZETE FAGUNDES	15/10/2009	005877/2008

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
Respondendo pela CSFM/DRM

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Protocolo: 2001/00/71659**

**Interessado: Ronaldo de Monte Boa Ventura**

**Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia nº. 006878/200**

Com base no inciso VIII do art. 149 do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Construção Civil, publicado no DOM em **27/05/2009**, conforme Guia nº. **006878/2009**, tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento conforme publicação no DOM em **19/03/2009 - Guia nº. 006364/2009**, ficando autorizado o aproveitamento dos pagamentos relativos ao acordo de parcelamento feito ao amparo do lançamento ora anulado.

**Protocolo: 2000/00/50905**

**Interessado: Oswaldo Barbosa Ibarra**

**Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia nº. 006895/2009**

Com base no inciso VIII do art. 149 do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Construção Civil, publicado no DOM em **28/05/2009**, conforme Guia nº. **006895/2009**, tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento



**PROTOCOLO: 09/40/04784 - PL**

INTERESSADO: AMH – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00559.  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/10/46027 - PG**

INTERESSADO: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA NOVA CAMPINAS LTDA  
ASSUNTO: RECURSO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/40/05091 - PL**

INTERESSADO: BRAGA E BRAGA BAR E LANCHONETE ME  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1289.  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/10/045718 – PG**

INTERESSADO: OLIFFLE CHURRASCARIA E CAFÉ LTDA - ME  
ASSUNTO: RECURSO  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/40/04760 - PL**

INTERESSADO: ALVARO EDUARDO BASTOS OLIVA FILHO  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1274.  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/40/05110 - PL**

INTERESSADO: CENTRO MÉDICO DE SOUSAS S/C LTDA  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0034.  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/40/05111 - PL**

INTERESSADO: CENTRO MÉDICO DE SOUSAS S/C LTDA  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0032.  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/70/08771 - PS**

INTERESSADO: EDNALDO RAFAEL DA SILVA HOTEL - ME  
CNAE: 5510-8/01  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/40/05064 - PL**

INTERESSADO: MARIANGELA VIEIRA COSTA  
CNAE: 8630-5/01  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/40/05065 - PL**

INTERESSADO: CELINA DE PAULA AZEVEDO SOLLERO  
CNAE: 8630-5/03  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/17/02155 - PAE**

INTERESSADO: WILSON RODRIGUES COMÉRCIO DE BEBIDAS ME  
CNAE: 4723-7/00  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO: 09/17/02171 - PAE**

INTERESSADO: DONA XICA REFEIÇÕES CASEIRAS LTDA ME  
CNAE: 5611-2/01  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/17/02197 - PAE**

INTERESSADO: BOM BILAC BAR E RESTAURANTE LTDA ME  
CNAE: 5611-2/02  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 08/40/03563 - PL**

INTERESSADO: ADRIANO MARTINEZ SANCHEZ & CIA LTDA  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/40/04210 - PL**

INTERESSADO: EDGAR MATHÉUS DA SILVA  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDGAR MATHÉUS DA SILVA, CRM: 91185.  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/40/04367 - PL**

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUIZ SALVADOR PETRILLI, CRM: 28078.  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/40/04111 - PL**

INTERESSADO: CAMPINAS DAY HOSPITAL S/S LTDA  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/40/02378 - PL**

INTERESSADO: NEUSA MARIA DA SILVA DROGARIA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/40/04581 - PL**

INTERESSADO: HYPERMED – MEDICINA HIPERBÁRICA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/40/03710 - PL**

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO RECANTO PRIMAVERA LTDA - ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/40/00267 - PL**

INTERESSADO: CENTRO DE REPRODUÇÃO HUMANA DE CAMPINAS LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/40/03433 - PL**

INTERESSADO: PHARMA NOSTRA COMERCIAL LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/40/04613 - PL**

INTERESSADO: CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/40/04704 - PL**

INTERESSADO: CAMPINAS DAY HOSPITAL  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1343.  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 09/40/04992 - PL**

INTERESSADO: CHAPÉUS CURY LTDA  
ASSUNTO: CADASTRO DO SISTEMA/SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PARA CONSUMO HUMANO.

INDEFERIDO POR TRATAR-SE DE POÇO DE ÁGUA QUE NÃO É DESTINADO AO CONSUMO HUMANO.

**PROTOCOLO: 09/40/04923 - PL**

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DOS PARQUES LUCIAMAR E XANGRILÁ.  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO/RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.  
NÃO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

**ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA**

Coordenadora VISA-LESTE - 20511

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2010- GS

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos adotados com relação à cautela de viaturas utilizadas pela Guarda Municipal de Campinas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos adotados com relação ao uso, zelo, manutenção e conservação das viaturas utilizadas pela Guarda Municipal de Campinas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar adequadamente os procedimentos adotados com relação às avarias e acidentes de trânsito ocorridos com as viaturas utilizadas pela Guarda Municipal de Campinas;

**CONSIDERANDO** o alto índice de multas encaminhadas a esta Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;

O Sr. Almirante Pedro Álvares Cabral, Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA:**

**1** – A fiscalização dos registros que se referem à cautela de viaturas é de responsabilidade do Comandante de cada Base Operacional.

**1 A** - É de competência da Superintendência Administrativa a realização de vistoria semestral nas Bases Operacionais, nos documentos que se referem às viaturas, através de inventário.

**2** – A guarnição, ao término de cada plantão deverá observar o nível de combustível da viatura, caso o marcador de combustível registre quantidade inferior a 3/4 de tanque, o abastecimento deverá ser realizado.

**2A** - Nos casos em que a viatura não tiver condições de ser utilizada durante todo o plantão, não deverá ser cautelada.

**3** - A guarnição, ao término do plantão, deverá ainda, observar as condições mínimas de limpeza da viatura.

**3 A** - Entende-se por condições mínimas de limpeza:

**a)** ausência de papéis ou outros objetos no interior do veículo;

**b)** vidros, espelhos e retrovisores em condições corretas de utilização;

**c)** parte externa apresentável.

**4** - A constatação do descumprimento dos itens 2 e 3, deverá ser encaminhada pelo Comandante de Base à Superintendência Geral da GMC, através de Comunicação Interna, para as providências administrativas cabíveis

**5** - O cabeçalho do check-list deverá ser preenchido pelo GM responsável pela cautela da viatura, de acordo com as informações registradas no livro de cautela. A realização da vistoria do chek-list deverá ser acompanhada pelo Chefe de Equipe, que rubricara o documento juntamente com o GM condutor. Após a conclusão da vistoria o documento deverá ser entregue ao GM responsável pela cautela de viatura.

**6** – Existindo a necessidade de utilização de viatura pertencente a uma Base Operacional por outra, o procedimento se dará da seguinte forma:

**a.** Caso a utilização seja necessária somente para substituir algum veículo, durante alguns plantões, compete aos Comandantes de Base e/ou Supervisores adotarem os trâmites e autorizações necessárias.

**b.** Caso a utilização seja necessária por um período prolongado, compete à Superintendência Operacional em conjunto com a Superintendência Administrativa adotarem os trâmites e autorizações necessárias.

**c.** O remanejamento definitivo e a redistribuição das viaturas caracterizadas nas Bases Operacionais, compete à Superintendência Geral da GMC.

**7** - Quaisquer avarias ou defeitos mecânicos constatados na viatura deverão ser imediatamente comunicados ao Comandante de Base ou na sua ausência ou impossibilidade, ao Supervisor, para as providências cabíveis.

**8** – A viatura envolvida em acidente de trânsito só poderá ser retirada do local após a chegada do GM Comandante de Base, de lotação da guarnição, ou na sua ausência ou impossibilidade do Supervisor, que deverá proceder à primeira avaliação, mapear o local, constar em Comunicação Interna detalhadamente as evidências e observações do local e do fato. Poderá, entretanto, a viatura ser removida por motivo de segurança ou obstrução do trânsito local, o que deverá ser comunicado imediatamente ao CECOM.

**9** – Compete a Inspetoria de Manutenção de Viaturas e no seu impedimento ao CECOM, adotar as providências de solicitação de guincho para a remoção das viaturas, nas hipóteses em que o veículo não estiver em condições de rodagem.

**10** – O condutor que se envolver em acidente de trânsito ou que causar, qualquer avaria em veículo utilizado pela Guarda Municipal de Campinas, ficará impedido de dirigir até determinação em contrário advinda do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública ou quem lhe faça a vez.

**11** – O condutor, que se envolver em acidente de trânsito, deverá entregar o Boletim de Ocorrência ou Protocolo, cópia do Relatório de Serviço, Talão de Ocorrência, CNH, Comunicação Interna detalhada e quaisquer outros meios legais para esclarecimento do ocorrido ao Comandante de Base, ou quem lhe faça a vez, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, este por sua vez, dentro do mesmo prazo, encaminhará todos os documentos mencionados, juntamente com a Comunicação Interna das evidências e observações do local, à Superintendência Administrativa para as providências administrativas cabíveis.

**a.** Caso o condutor esteja por qualquer motivo impossibilitado de cumprir o prazo estipulado, o encarregado da guarnição, na data do acidente, deverá fazê-lo.

**b.** Caso o encarregado, também esteja impedido de providenciar os documentos necessários, caberá ao Comandante de Base, reunir as informações e apresentá-las à Superintendência Administrativa.

**12** – Compete ao CECOM armazenar as informações do Sistema de Comunicação da Viatura (GPS), para que estas possam ser utilizadas para auxiliar na elucidação do ocorrido, principalmente quando se relacionarem aos acidentes de trânsito.

**13** – Compete à Superintendência Administrativa informar e encaminhar à Diretoria Administrativa da SMCASP as ocorrências e alterações que se referem aos veículos utilizados pela Guarda Municipal de Campinas, detalhando as avarias havidas.

**14** – Compete à Superintendência Administrativa definir a oportunidade mais apropriada para que as viaturas sejam baixadas para manutenção.

**15** – A Diretoria Administrativa da SMCASP analisará ou delegará a competência para análise dos documentos encaminhados, que se referem às alterações havidas nos veículos utilizados pela Guarda Municipal de Campinas, e caso se constate que o condutor deu causa a avaria ou acidente de trânsito, após deliberação do Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, poderão as despesas para a manutenção no veículo correr as expensas do condutor, sem prejuízo do encaminhamento do fato à Corregedoria da GMC para análise e providências cabíveis.













**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****INDEFERIDOS**

PROT.09/11/15594 DATA-COMPANY ASSESSORIA CONTABIL LTDA – PROT.09/11/15438 MENDES DA SILVEIRA FELTRIN COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA – PROT.09/11/15872 HAI FU LANCHONETE E PASTELARIA LTDA-ME – PROT.09/11/12273 ADALBERTO FERREIRA – PROT.09/11/9070 PASSALAC-QUA & CIA. LTDA

**INDEFIRO A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ**

PROT.03/10/43929 MARÍA NAZARÉ TORRES SIMÕES LISBOA

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT.09/11/15115 NELSON LIOZZI – PROT.09/11/14528 FRANCISCA DA ASSOCIAÇÃO LTDA-EPP – PROT.09/11/15551 BRUNA MACHADO DE ALMEIDA –

**ENG<sup>o</sup> ARQT<sup>o</sup> SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ**Diretora do Dept<sup>o</sup> de Controle Urbano**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****INDEFERIDOS**

PROT.09/11/17429 LUIZ CARLOS FERREIRA

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT.09/11/17265 JAIR LANZA – PROT.10/11/78 HELENA RODRIGUES GOTIS – PROT.10/11/71 HERMÍNIO XAVIER SOARES NETO – PROT.09/11/16378 MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA – PROT.09/11/15450 MARCELO DANIEL HOBEIKA – PROT.09/11/14026 OTÁVIO GOMES HENRIQUE JR – PROT.09/11/13871 CTBC MULTIMÍDIA DATA NET S/A – PROT.09/11/1505 TECHNANO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM**

PROT.10/11/124 SÉRGIO RICARDO DE SOUZA – PROT.10/11/119 ADRIENE DE SOUZA DA SILVA – PROT.10/11/121 EMERSON LUCIANO DE SOUZA – PROT.10/11/132 QUEIROZ Y ALMAZAN LTDA-ME  
08/01/10

**ARQT<sup>o</sup> MARCELO ALEXANDRE JULIANO**Diretor do Dept<sup>o</sup>. de Uso e Ocupação do Solo**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA  
E AUTARQUIAS****CAMPREV****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS****EXTRATO**

PROTOCOLO: 07/10/42261

MODALIDADE: CONVÊNIO Nº 13/07

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-CAMPREV

CONTRATADA: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL

OBJETO: TERMO ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 26/2009

PRAZO: 24 MESES

ASSINATURA: 30/10/09

**MOACIR BENEDITO PEREIRA**

Diretor Presidente

**EMDEC****EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A****EXTRATO DE TERMO DE FORNECIMENTO**

TERMO DE FORNECIMENTO Nº 3.1.1/09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/09 – PROTOCOLO Nº 058/09

CONTRATANTE: EMDEC S/A

CONTRATADA: ZIARA NAVARRO COPPO - ME.

OBJETO: UTILIZAÇÃO DO ITEM 01.

DO VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00

DO PRAZO: 04 (QUATRO) MESES

DATA: 23/12/09

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Diretor Presidente

**EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 019/09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/09 - PROTOCOLO Nº 034/09

CONTRATANTE: EMDEC S/A

CONTRATADA: SHOP SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRAÇOS PROJETADOS E BRAÇOS LIGHT UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

DATA DO ENCERRAMENTO: 02/12/09

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2010

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Diretor Presidente

**EXTRATO DE TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4.2.3/08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/08 – PROTOCOLO Nº 080/08

CONTRATANTE: EMDEC S/A

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VINHEDO LTDA.

OBJETO: UTILIZAÇÃO DO ITEM 5.2.

DO VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00

DO PRAZO: 01 (UM) DIA.

DATA: 24/11/09

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Diretor Presidente

**EXTRATO**

RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 161

CONCEDENTE: EMDEC S/A

PERMISSIONÁRIO: ROLF HEINZ KNAUER NETO

OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTERCAMP.

DATA DA RESCISÃO: 28/12/2009

Campinas, 07 de janeiro de 2010

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Diretor Presidente EMDEC S/A

**EXTRATO**

RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 179

CONCEDENTE: EMDEC S/A

PERMISSIONÁRIO: EBER MARCOS GOLLA DE OLIVEIRA

OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTERCAMP.

DATA DA RESCISÃO: 28/12/2009

Campinas, 07 de janeiro de 2010

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Diretor Presidente EMDEC S/A

**EXTRATO**

RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 214

CONCEDENTE: EMDEC S/A

PERMISSIONÁRIO: ERASMO CARLOS DE SOUZA

OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTERCAMP.

DATA DA RESCISÃO: 28/12/2009

Campinas, 07 de janeiro de 2010

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Diretor Presidente EMDEC S/A

**EXTRATO**

RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 265

CONCEDENTE: EMDEC S/A

PERMISSIONÁRIO: HILDEBRANDO VIANA DA SILVA

OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTERCAMP.

DATA DA RESCISÃO: 28/12/2009

Campinas, 07 de janeiro de 2010

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Diretor Presidente EMDEC S/A

**EXTRATO**

RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 325

CONCEDENTE: EMDEC S/A

PERMISSIONÁRIO: JOSÉ ROBERTO DE MOURA

OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTERCAMP.

DATA DA RESCISÃO: 28/12/2009

Campinas, 07 de janeiro de 2010

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Diretor Presidente EMDEC S/A

**EXTRATO**

RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 330

CONCEDENTE: EMDEC S/A

PERMISSIONÁRIO: LUIZ CARLOS GRANADO

OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTERCAMP.

DATA DA RESCISÃO: 28/12/2009

Campinas, 07 de janeiro de 2010

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Diretor Presidente EMDEC S/A

**EXTRATO**

RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 338

CONCEDENTE: EMDEC S/A

PERMISSIONÁRIO: SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA

OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTERCAMP.

DATA DA RESCISÃO: 28/12/2009

Campinas, 08 de janeiro de 2010

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Diretor Presidente EMDEC S/A

**EXTRATO**

RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 362

CONCEDENTE: EMDEC S/A

PERMISSIONÁRIO: SANDRA EL DIB MEROLA

OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTERCAMP.

DATA DA RESCISÃO: 28/12/2009

Campinas, 08 de janeiro de 2010

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Diretor Presidente EMDEC S/A

**HOSPITAL MÁRIO GATTI****HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"****PORTARIA Nº.001/2010**

O presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:**

**Art. 1º. NOMEAR** os seguintes servidores, aprovados em treinamento teórico e prático, para compor a Brigada de Emergência e Incêndio do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti:

ADÃO TERTULIANO DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº. 36911-0  
ALEXANDRE OUTEIRO PINTO – MATRÍCULA Nº.37304-4  
AMAURI LOURENÇO DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº.37251-0  
ANTONIO JORGE – MATRÍCULA Nº.98830-8  
ANTONIO JORGE DA SILVA BRAGA – MATRÍCULA Nº.37810-0  
ANTONIO SUELDOS S. ANDRADE – MATRÍCULA Nº.109729-6  
BENEDITO APARECIDO DE MORAIS – MATRÍCULA Nº.87816-2  
CLAUDENIR GOZI – MATRÍCULA Nº.110096-3  
CRISTIANO FARIAS – MATRÍCULA Nº.37349-4  
DISNEY DA SILVA – MATRÍCULA Nº.37563-2  
EDINA ANTONIA DE SOUZA – MATRÍCULA Nº.36392-8  
EDUARDO ROBERTO ALVES – MATRÍCULA Nº.108636-7  
ELIANE FERNANDES DO NASCIMENTO – MATRÍCULA Nº.102790-5  
ESTELA MARIA ALMEIDA S. MELLO – MATRÍCULA Nº.29260-5  
GILVANO GOMES – MATRÍCULA Nº.110107-2  
JOÃO GAMA GODOY – MATRÍCULA Nº.36417-7  
JOSÉ HENRIQUE DA COSTA – MATRÍCULA Nº.37293-5  
KELLY REGINA ALEXANDRE PEREIRA – MATRÍCULA Nº.107013-4.  
LAUDELINA M. JESUS CARDOSO – MATRÍCULA Nº.102134-6  
LEANDRO DIAS FONSECA – MATRÍCULA Nº.37338-9  
LUCIANE GONÇALVES DE PAULA – MATRÍCULA Nº.106464-9  
MARCELO DA CUNHA – MATRÍCULA Nº.37265-0  
MARCIO ANDERSON DE LIMA – MATRÍCULA Nº.37301-0  
MARIA INÊS GOMES – MATRÍCULA Nº.91176-3  
MARIA SHIRLEI P. B. COSSO – MATRÍCULA Nº.100570-7  
MARLENE MUDO F. MENDES – MATRÍCULA Nº.29060-2  
MIRIAN TOZATO – MATRÍCULA Nº.98947-9  
NEIL JOSÉ D. R. PERREIRA – MATRÍCULA Nº.28909-4  
OSMIR APARECIDO ALVES – MATRÍCULA Nº.37672-8  
RENATO BARBOSA TORRES – MATRÍCULA Nº.63385-2  
RENATO DE SOUZA BUENO – MATRÍCULA Nº.114456-5  
SIDNEY PAULO – MATRÍCULA Nº.111345-3  
TATIANA CAMARGO V. DE MORAIS – MATRÍCULA Nº.110622-8  
VALDEMIR PANUNTO – MATRÍCULA Nº.37269-2  
WANDERLEY GUEDES VIEDES – MATRÍCULA Nº.109276-6.

**Art. 2º. EXCLUIR** os seguintes servidores da composição da Brigada de Emergência e Incêndio do Hospital:

ALEXANDRE VIANA FEITOSA – MATRÍCULA Nº.37988-3  
ANA MARIA FRANCISCO – MATRÍCULA Nº.36354-5  
ANTONIO CARLOS DE LIMA – MATRÍCULA Nº.57309-4  
CASSIANA KELLY SALES PEREIRA LIMA – MATRÍCULA Nº.10057-2  
CARLOS AUGUSTO DE FREITAS – MATRÍCULA Nº.25204-2  
DEISE ZANETTI – MATRÍCULA Nº.108388-0  
DINEUSA BATISTA PEREIRA – MATRÍCULA Nº.29427-6

EDILAINE MARIA VALENTIM DA SILVA – MATRÍCULA N°108828-9;  
EDINALVA RODRIGUES S. NASCIMENTO – MATRÍCULA N° 109280-4  
FRANCISCA DAS CHAGAS B. DA SILVA – MATRÍCULA N° 100556-1  
JOÃO SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA N° 58525-4  
JOAQUIM DOS SANTOS SOUZA – MATRÍCULA N° 109730-0  
JOSÉ CARLOS M. PINTO – MATRÍCULA N° 92600-0  
OTILIA DUQUES MARIANO – MATRÍCULA N° 65435-3  
SILVANA PRIOR DE MELO – MATRÍCULA N° 29085-8

**Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de janeiro de 2.010  
**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**  
Presidente do HMMG

### PORTARIA N° 002/2010

O presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:**

**Art. 1º.** Tendo em vista a necessidade de reestruturação interna de competências, fica delegada atribuição e competência aos seguintes servidores municipais especificamente para analisar e assinar Termo de Compromisso de Estagiários junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti:  
- EVERTON SOEIRO – MATRÍCULA N° 98774-3  
- JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N° 84123-4  
- RENATA LÚCIA GIGANTE – MATRÍCULA N° 94900-0

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de janeiro de 2.010  
**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**  
Presidente do HMMG

Acham-se abertas na Área de Licitações do H.M.M.G., sito Av. Prof. Faria Lima, s/nº - 2º andar (Complexo Administrativo), Pq. Itália, Campinas-SP, fone: (19) 3772-5815, **A) Pregão Presencial n° 05/2010 - Prot. n° 1303/09** – Aquisição de papéis sulfites, cartolinas e outros, mediante o sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 09h30 do dia 26/01/2010; **B) Pregão Presencial n° 06/2010 - Prot. 1249/09** – Aquisição de Enoxaparina, mediante sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 09h30 do dia 28/01/2010; **C) Concorrência n° 01/2010 - Prot. 1310/09** – Aquisição de órteses e próteses buco maxilo facial, constantes na Tabela SUS, mediante sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 09h30 do dia 11/02/2010; **D) Concorrência n° 02/2010 - Prot. 1311/09** – Aquisição de órteses e próteses, constantes na Tabela Sus, mediante sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 09h30 do dia 18/02/2010; **E) Concorrência n° 03/2010 - Prot. 1313/09** – Aquisição de órteses e próteses de coluna, constantes na Tabela SUS, mediante sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 09h30 do dia 19/02/2010; **F) Concorrência n° 04/2010 - Prot. 1314/09** – Aquisição de órteses e próteses, não padronizados pela Tabela SUS (placas especiais), mediante sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 09h30 do dia 22/02/2010; **G) Concorrência n° 05/2010 - Prot. 1339/09** – Contratação de empresa para realizar esterilização de materiais em óxido de etileno, por um período de 12 meses, mediante sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 09h30 do dia 23/02/2010. Os editais estarão disponíveis a partir de 12/01/2010 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. **OBS.:** Os interessados poderão retirar o edital através do site [ww.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://ww.hmmg.sp.gov.br/licitacoes). Informações pelo e-mail: [hmmg.licitacoes@gmail.com](mailto:hmmg.licitacoes@gmail.com)

**JORGE LUIZ BRASCO**  
Pregoeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitações - H.M.M.G.

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

### COMUNICADO

A SANASA – Campinas, **COMUNICA** a todas as empresas do ramo de **livraria e papelaria** que, em cumprimento ao Acordo Coletivo de Trabalho vigente, estará recebendo **Termo de Adesão para fornecimento de livros e materiais escolares em geral**, aos seus empregados com desconto em folha de pagamento e repasse do valor

ao fornecedor. **Período de compras:** dia 16 do mês ao dia 15 do mês subsequente. O fornecedor deverá encaminhar até o dia 20 do mês de fechamento a Fatura para o pagamento, que se dará no 3º dia útil do mês subsequente ao mês do fechamento. Para o período de 05/01/2010 a 05/01/2011 para Adesão ao Contrato de Obrigações de Fazer, dar-se-á à partir de **11 de Janeiro de 2010**- das 8 as 12h. e das 14 as 17h - Local: Av. da Saudade nº 500 – Bairro Ponte Preta – Campinas-SP – Setor de Administração de Pessoal. As empresas interessadas deverão estar em dia com o FGTS e o INSS.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES C/ INVESTIDORES**

### COMUNICADO

A SANASA – Campinas, **COMUNICA** a todas as empresas do ramo de **farmácia (homeopatia, halopatia e manipulação)** que, em cumprimento ao Acordo Coletivo de Trabalho vigente, receberá **Adesões ao Contrato de Obrigação de Fazer, para fornecimento de medicamentos em geral**, aos seus empregados com desconto em folha de pagamento e repasse do valor ao fornecedor. **Período de compras:** dia 16 do mês ao dia 15 do mês subsequente. O fornecedor deverá encaminhar até o dia 20 do mês de fechamento a Fatura para o pagamento, que se dará no 3º dia útil do mês subsequente ao mês do fechamento. Início do Prazo para Adesão ao Contrato de Obrigações de Fazer: **11 de Janeiro de 2010**- das 9 as 12h. e das 14 as 16h Local: Av. da Saudade nº 500 – Bairro Ponte Preta – Campinas-SP – Setor de Administração de Pessoal. As empresas interessadas deverão estar em dia com o FGTS e o INSS.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES C/ INVESTIDORES**

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/ 2007 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA – Campinas, **CONVOCA** para os exames de pré admissão o candidato abaixo relacionado, a comparecer no dia **13.01.2010 às 14:00 horas, na sede na Sanasa sita à Avenida da Saudade, 500 – Portaria 1.** O candidato deverá comparecer munido do documento de identidade RG e do documento que comprove a escolaridade requerida para o emprego ao qual concorre. O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Processo Seletivo Público.

CARGO: ENGENHEIRO  
CLASSIF.  
10

NOME  
DEVÉRON SIMIONI  
CAMPINAS, aos 21 de dezembro de 2009

RG  
3857526

**LAURO PÉRCILES GONÇALVES**  
Diretor Presidente

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2009/149 - Presencial. Objeto:** Aquisição de peças para bomba KVPK 350-630. **Recebimento das propostas** até às 14h do dia 25/01/2010, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## DIVERSOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Associação de Moradores da Vila Padre Anchieta**, através do presente Edital, **CONVOCA** todos os seus associados e moradores para participarem de **Assembléia Geral Ordinária**, que será realizada na **Casa de Ação Comunitária**, na Av. Papa João Paulo II, no Balão da Caixa D'água, Bairro Vila Padre Anchieta – Campinas/SP, no dia **24/01/2010, das 08:00hs às 14:00hs** para Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal para o quadriênio 2010/2013. Para registro das chapas ficam os concorrentes obrigados a apresentar no dia **19/01/2010, na Rua Papa São Dionísio, 174 – Vila Padre Anchieta, no horário das 09:00hs às 18:00hs**, Chapa constando o cargo concorrido, Nome, Estado Civil, Nacionalidade, Profissão, Endereço e Documentos Pessoais (Xerox RG e CPF) dos concorrentes.

Campinas, 09 de Janeiro de 2010  
**CARLOS SÉRGIO SCARANO**  
Presidente

**DOE ALIMENTOS SEJA PARCEIRO DO**

**BANC MUNICIPAL DE ALIMENTOS CAMPINAS**

**FONE (19) 3746 1063**

PRATO CHEIO CAMPINAS

ISA Instituto de Solidariedade Alimentar

CEASA Campinas

CAMPINAS PRIMEIRO OS QUE MAIS PRECISAM